

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**PORTARIA Nº 055-S, DE 04 DE JUNHO DE 2024 Dispõe o formato do envio de recursos para a aquisição de kit de brinquedos para espaços públicos que atendam crianças de 0 a 6 anos e suas famílias intitulados "Brinquedopraças".**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere inciso II, artigo 98 da Constituição Estadual,

Considerando a Lei nº 10.964, de 28 de dezembro de 2018, que institui a Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Espírito Santo;

Considerando a Lei Complementar nº 615 que dispõe sobre o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCOP e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 620 que inclui inciso VI no artigo 3º e artigo 7º-A na Lei Complementar nº 615, de 16.12.2011, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCOP;

Considerando Decreto nº 3017-R, de 25 de maio de 2012, que regulamenta a Lei Complementar nº 615/2011 e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 3230-R, de 15 de fevereiro de 2013, que aprova o Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento - CA do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCOP do estado do Espírito Santo;

Considerando o Edital Nº 06/2021 - SETADES que aprova critérios para construção de 24 (vinte e quatro) brinquedopraças, conforme Projeto Estruturante do Governo do estado do Espírito Santo, dentro dos padrões do projeto desenvolvido pelo DER-ES;

Considerando a Portaria nº 086-S de 30 de agosto de 2021 - que torna público o resultado definitivo da seleção de propostas apresentadas para a construção de brinquedopraças;

Considerando a Resolução CA/ES nº 76 de 29 de maio de 2024 que aprova o remanejamento do recurso da UNIDADE DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS - URDA para transferência fundo a fundo aos municípios para aquisição de kit de brinquedos no Projeto estruturante do Governo do Estado do Espírito Santo - BRINQUEDOPRAÇAS no valor total de R\$ 376.800,00 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos reais) do Fundo de Combate à Pobreza do Espírito Santo - FUNCOP, conforme Anexo I;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar a forma de recebimento e aplicação, pelos municípios, dos recursos financeiros do FUNCOP que foram destinados para despesas, em conformidade com o artigo 5º, da Lei Complementar Nº 615, de 16 de dezembro de 2011, mediante a apresentação de Plano de Aplicação.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos municípios, conforme Anexo I para a aquisição de kit de brinquedos para as Brinquedopraças.

§ 1º Os municípios deverão realizar a aplicação dos recursos conforme Plano de Aplicação a ser elaborado de acordo com a descrição dos brinquedos no Anexo II.

§ 2º O município poderá efetivar contrapartida a ser proposta na descrição do Plano de Aplicação.

TÍTULO I - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º O município deverá encaminhar via e-docs ao gabinete da Secretaria de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES o Plano de Aplicação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria, conforme modelo constante no Anexo V.

§ 1º O Plano de Aplicação, assinado pelo Prefeito, deverá ser encaminhado a SETADES, juntamente com os seguintes documentos:

I. Ata e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, constando a aprovação do Plano de Aplicação;

II. Termo de Adesão devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, conforme Anexo III;

III. Ofício contendo a relação de documentos encaminhados, conforme Anexo IV;

IV. Extrato zerado da conta bancária aberta para a movimentação dos recursos que serão repassados.

§ 2º: O Plano de Aplicação somente será analisado quando da apresentação conforme modelo do Anexo V, e com todos os documentos, conforme disposto no §1º, do Artigo 3º, desta Portaria.

§ 3º Verificadas pendências de documentos ou inadequações no preenchimento do Plano de

Aplicação, o município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes, após notificado pela SETADES.

Art. 4º O município deverá encaminhar a documentação requerida à SETADES, conforme valores estabelecidos no Anexo I.

Art. 5º O repasse de recursos financeiros ao município, será realizado pela Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, por meio do FUNCOP, em parcela única.

TÍTULO II - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

Art. 6º O prazo para utilização do recurso, será de 12 (doze) meses, após o comunicado oficial da aprovação do Plano de Aplicação pela, SETADES.

§ 1º O município que não executar seu Plano de Aplicação no prazo acima mencionado, deverá providenciar a prestação de contas, conforme estabelecido nesta Portaria e a devolução dos recursos e seus rendimentos da aplicação financeira.

§ 2º Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, devem estar em fundo de aplicação financeira.

§ 3º Em nenhuma hipótese, o município poderá aplicar o recurso repassado em objeto diverso ao Plano de Aplicação.

TÍTULO III - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Plano de Aplicação.

§ 1º A prestação de contas deverá ser encaminhada ao gabinete da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, conforme modelos de formulários - Anexo VI, acompanhada dos seguintes documentos:

I. Formulários de prestação de contas original, assinado pelo Prefeito;

II. Ata e Resolução original do Conselho Municipal de Assistência Social, constando a aprovação da prestação de contas;

III. Extratos da conta bancária;

IV. Relatório Sintético das ações realizadas,;

V. Registros fotográficos vinculados às ações do Plano de Aplicação;

VI. outros documentos que considerar relevantes para comprovação da execução das ações previstas no Plano.

§ 2º Quando a prestação de contas não for

encaminhada no prazo convencionado, será concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação financeira, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

§ 3º O monitoramento dos recursos financeiros provenientes do FUNCOP, a cargo dos Conselhos Municipais de Assistência Social, não prejudica ou impede a fiscalização pelos demais órgãos de controle interno e externo, efetuada mediante a realização de auditorias, visitas técnicas e inspeções.

§ 4º As despesas e informações apresentadas na prestação de contas serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, que deverão manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e demais documentos, arquivados na sede do município beneficiário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da aprovação da prestação de contas.

5º Os documentos de que trata o parágrafo anterior, devem ser identificados pelo número do processo relativo ao Plano de Aplicação aprovado.

§ 6º Na análise da prestação de contas realizada pela SETADES, verificada a omissão ou outra irregularidade, o município será notificado e deverá adotar as medidas indicadas, visando assegurar a regular aplicação dos recursos públicos.

§ 7º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas, com posterior encaminhamento do processo ao Grupo Financeiro Setorial, ou unidade setorial equivalente a que estiver jurisdicionado, para os devidos registros de sua competência.

Art. 8º A execução do recurso transferido na forma desta Portaria, deverá obrigatoriamente, sujeitar-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 9º Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Portaria e as demais legislações pertinentes.

Art. 10 Todos os anexos dispostos dessa Portaria estão disponíveis no endereço eletrônico <https://setades.es.gov.br/funcop-4>

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de junho de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES e Presidente da Comissão de Acompanhamento do FUNCOP/ES

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR MUNICÍPIO PARA A AQUISIÇÃO DE KIT DE BRINQUEDOS PARA OS ESPAÇOS PÚBLICOS BRINQUEDOPRAÇAS.

Município	Valor (R\$)
1 Águia Branca	R\$ 47.100,00
2 Alfredo Chaves	R\$ 47.100,00
3 Colatina	R\$ 47.100,00
4 Irupi	R\$ 47.100,00
5 João Neiva	R\$ 47.100,00
6 Marataízes	R\$ 47.100,00
7 Mucurici	R\$ 47.100,00
8 Vargem Alta	R\$ 47.100,00

Protocolo 1332954

PORTARIA Nº 052-S, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **NARA NÚBIA SIQUEIRA MARÇAL**, Nº Funcional 3787001, do cargo em comissão de **SUPERVISOR I - QCE-06**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a contar do dia 06.05.2024.

Vitória, 04 de junho de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 1333656

PORTARIA Nº 051-S, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **ANDRÉ NETO ZEN**, Nº Funcional 3861970, do cargo em comissão de **GESTOR LOCAL DO SISTEMA DE EMPREGO - QCE-05**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a contar do dia 04.06.2024.

Vitória, 04 de junho de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 1333657

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 151/2022

Processo nº: 2022-R3K4P

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniente: Município de Cariacica.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta - Da vigência ao Convênio nº 151/2022, de 09 de junho de 2024, para 09 de junho de 2025.

Vitória, 04 de junho de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GILLO Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento

Protocolo 1333256

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE DEPÓSITO DE PATROCÍNIO - LEI DE INCENTIVO À CULTURA CAPIXABA - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento o **DEPÓSITO DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRIBUINTE PATROCINADOR** abaixo indicado:

1) **Patrocinador:** Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS

CNPJ: 34.307.295/0001-65

IE: 083.593.06-3